

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES  
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

## **DECRETO Nº. 3.854/2021**

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO POR  
21 DIAS DAS AULAS PRESENCIAIS  
DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE  
PÚBLICA DE CONCEIÇÃO DO  
CASTELO - ES.**

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município;

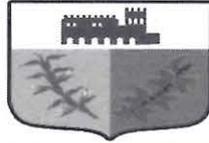
### **CONSIDERANDO:**

O impacto diferenciado das doenças respiratórias nas idades pediátricas;

Que a ocupação dos leitos pediátricos públicos no Estado do Espírito Santo está operando com taxas superiores a 90% há duas semanas;

Que desde a semana epidemiológica 8 observa-se uma fase de aceleração da curva de doenças respiratórias pediátricas onde competem infecções pelos vírus sincicial respiratório (VSR), influenza (FLU), SARS-COV-2 e outras doenças infecciosas pediátricas, com a ocorrência de diversos surtos de VSR, atingindo 121 casos confirmados nas primeiras duas semanas de março;

Que a infecção pelo VSR exhibe sintomatologia semelhante a da COVID-19 podendo ser facilmente confundida com o novo coronavírus;



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES  
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Que casos de coinfeção VSR/COVID já foram documentados pelo Laboratório Central do Estado, restando o impacto dessa coinfeção ser ainda avaliado;

Que a infecção por VSR debilita o sistema imune dos pacientes acometidos pela infecção, em especial os pacientes pediátricos, permitindo que infecções por outros vírus respiratórios e até mesmo por bactérias encontrem ambiente propício para se instalarem;

Que o diagnóstico diferencial para definir infecção por VSR, implica na realização de exames adicionais para descartar outros agentes infecciosos, inclusive para COVID-19;

Que o manejo dos pacientes suspeitos exige grande quantidade de leitos de isolamento, e posterior à confirmação diagnóstica, a realização de coortes específicas por pacientes com infecção pelo mesmo agente etiológico;

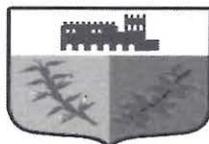
Que o bloqueio de leitos para cada doença infecciosa prejudica a capacidade de atender pacientes atingidos por outras condições de saúde;

Que o comportamento de casos respiratórios impacta a capacidade de diagnóstico e de atendimento da rede pública e privada;

A posição construída pela Secretaria de Estado da Saúde e a Secretaria de Estado da Educação em conjunto com o Ministério Público Estadual, com o Sindicato das Escolas Particulares do Estado do Espírito Santo e com a União de Dirigentes Municipais do Espírito Santo.

## **DECRETA**

**Art. 1º** Suspender por 21 dias, em caráter transitório e emergencial, as aulas presenciais da Educação Infantil na Rede Pública Municipal de Conceição do Castelo - ES.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES  
[www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

§ 1º Excetua-se desta medida a atividade de apoio pedagógico individual e agendado a ser realizado, observando todos os protocolos vigentes.

§ 2º As escolas com atividades em funcionamento terão o prazo de 3 (três) dias para transição e suspensão completa das aulas, sem prejuízo ao cumprimento do prazo de suspensão definido neste ato.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação, com efeitos da suspensão contados a partir do dia 15 de março de 2021.

Conceição do Castelo – ES, 15 de março de 2021.

**CHRISTIANO SPADETTO**

Prefeito de Conceição do Castelo - ES